



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 951/2010, de 20 de Setembro de 2010.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado na forma da Lei Orgânica Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social a adquirir passagens terrestres e/ou aéreas, e efetuar sua doação a pessoas carentes na forma da Lei.

**Art. 2º** - Nos casos previstos no art. 1º desta Lei, o órgão da Administração responsável pela doação fará, obrigatoriamente, uma avaliação previa da necessidade do beneficiário, através da Secretaria de Ação Social, mediante cadastro existente na referida Secretaria, observando a renda familiar e outros elementos considerados necessários, tais como: possuir renda mensal per capita de até meio salário mínimo; ser residente e domiciliado no Município de Araripe; ser cadastrado no cadastro único para os programas sociais do Governo federal – (CADUNICO).

**Art. 3º** – O responsável pelo recebimento da doação, ficará na obrigação de restituir aos cofres públicos o valor correspondente devidamente corrigido, caso não seja respeitado o que disciplina esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, 20 de Setembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA  
Prefeito Municipal de Araripe/CE



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE  
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245  
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE [www.araripeonline.com.br](http://www.araripeonline.com.br)